



## COMITÊ ORIENTADOR DO FUNDO AMAZÔNIA

Registro de Encaminhamento e Temas - RET da 6ª Reunião

Sala de Reunião da Diretoria do Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG), Belém - PA

03 de dezembro de 2009 - 10h às 17h30min

### PAUTA

9h00	<b>Boas Vindas</b>
09h15	<b>Abertura dos trabalhos pelo Presidente do COFA</b>
09h45	<b>Discussão e votação do RET da 5ª Reunião</b>
10h00	<b>Apresentação de Informes (parte 1)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Relato sobre a 2ª Reunião do Comitê Técnico do Fundo Amazônia</li><li>• <i>Workshop</i> sobre projetos de REDD no Brasil</li><li>• Estudo de caso sobre Fundo Amazônia feito pela Accountability</li></ul>
11h00	<b>Tema de pauta 1</b> Panorama da Carteira de Projetos do Fundo Amazônia
11h45	<b>Tema de pauta 2</b> Critérios para contrapartida e projetos com fins lucrativos
12h30	<i>Brunch</i>
13h30	<b>Tema de Pauta 3</b> Diretrizes e Critérios do COFA para Aplicação do Fundo Amazônia (rev. 2010)
15h30	<b>Apresentação de Informes (parte 2)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Lançamento do livro de bolso das florestas brasileiras</li><li>• Agenda do Fundo Amazônia na COP 15</li><li>• Doação Noruega</li></ul>
16h15	<b>Encaminhamentos</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Definição de data próxima reunião COFA</li><li>• Definição de data da Oficina com Fundos de Pequenos Projetos</li></ul>
17h30	<b>Encerramento</b>

## Abertura

Foi distribuída aos participantes uma pasta contendo:

**1** Agenda da Reunião

**2** Material RET 5ª Reunião

**3** Material de Apoio

3.1 – Resumo Executivo do Estudo do Accountability

3.2 – Panorama de Projetos do Fundo Amazônico

3.3 – Proposta do BNDES Critérios para Contrapartida

3.4 – Diretrizes e Critérios do COFA

3.5 – Agenda do Fundo Amazônia no COP 15

3.6 – Proposta da Oficina de Pequenos Projetos

**4** Lista de Membros do Comitê Orientador

**5** Regimento Interno do COFA

O Presidente Tasso Rezende de Azevedo abriu a reunião, às 10h40min, com a presença de 15 membros (verificado o quorum regimental), passando às apresentações dos participantes

### 1. Aprovação do RET da 5ª. Reunião do COFA

Aprovado sem ressalvas.

### 2. Aprovação da Pauta

Aprovada, tendo sido alterada a ordem de apresentação do tema 1 “Panorama da Carteira de Projetos do Fundo Amazônico”, transferido para a tarde, após a finalização do tema 3 “Diretrizes e Critérios do COFA para Aplicação do Fundo Amazônico”.

### 3. Temas de pauta:

#### 3.1. Critérios para contrapartida e projetos com fins lucrativos

O Presidente recuperou o histórico dos debates anteriores, em reuniões anteriores do COFA. Em princípio, não haveria restrições para projetos com fins lucrativos, desde que obedecidos os critérios pré-estabelecidos.

Lembrou que foi formada uma comissão temporária na 4<sup>a</sup> Reunião do COFA, para propor critérios mínimos para o apoio, que foram apresentados e acatados na 5<sup>a</sup> Reunião do COFA.

Basicamente, lembrou o Presidente, ficou decidido que para apoio a projetos com fins lucrativos, estes devem oferecer benefícios coletivos, devem apresentar contrapartida mínima de 10 a 50% distribuída de acordo com a escala e o porte dos empreendedores, não sendo possível a utilização de recursos do Fundo Amazônia para substituir fontes de financiamento, tais como linhas tradicionais do próprio BNDES.

Lembrou por fim que ficou acertado entre COFA e o BNDES que este apresentaria na 6<sup>a</sup> Reunião, uma proposta de detalhamento dos critérios para tratamento dos projetos com fins lucrativos, no que se refere à participação máxima do Fundo Amazônia nas fontes desses projetos.

O BNDES apresentou sua proposta consubstanciada no quadro intitulado “Limites na Aplicação dos Recursos” (ver Anexo 1 a este RET), o qual continha os seguintes critérios:

- L1 - Projetos com fins econômicos;
- L2 - Projetos com fins econômicos de apoio a grupos sociais fragilizados;
- L3 - Projetos com fins econômicos de Arranjos Produtivos Locais (APLs) de uso coletivo;
- L4 - Projetos com fins econômicos de pesquisa científica e tecnológica desenvolvidos em cooperação entre Instituições Tecnológicas (ITs) e entidades com fins econômicos.

Cada um dos quatro critérios foi debatido.

O BNDES informou que poucos projetos definem claramente a questão do benefício coletivo. Foi frisado por alguns membros que é necessário adquirir experiência mínima sobre esse assunto, o que somente será possível por meio do apoio a alguns projetos experimentais. Assim, ficou decidido, uma vez que as diretrizes gerais estão definidas, que o debate será retomado em futuras plenárias do COFA.

L1 e L3 foram aprovados na íntegra.

Quanto ao L2 o COFA solicitou que o BNDES esclarecesse que a apropriação dos lucros deverá ser feita pelos membros da comunidade beneficiária.

Quanto ao L4, foi solicitado que o BNDES explice textualmente que se trata de “instituições tecnológicas públicas”. Dada a complexidade do tema e a exigüidade de tempo, o COFA decidiu que não cabia continuar a discussão visando tomar quaisquer decisões sobre isso na 6<sup>a</sup> Reunião. Assim, o L4 não foi aprovado. Ficou decidido que o BNDES apresentaria na 7<sup>a</sup> Reunião do COFA proposta detalhada de tratamento a ser dado no caso de patente advinda de projetos com fins econômicos de pesquisa científica e tecnológica.

Por último, frisou-se que se deve buscar apoiar somente projetos com fins lucrativos que apresentem características excepcionais, com elevada contribuição à redução do desmatamento e ao desenvolvimento sustentável na Amazônia.

### **Decisões e encaminhamentos:**

- O quadro “Limites na Aplicação dos Recursos” passar a integrar os Critérios e Diretrizes do COFA para 2010.
- O BNDES deverá apresentar na 7ª Reunião do COFA, proposta de tratamento das patentes geradas por projetos com fins econômicos de pesquisa científica e tecnológica, o que será destacado nas observações do quadro “Limites na Aplicação dos Recursos”, com a possibilidade de inclusão de critérios adicionais pelo COFA.
- No L2, ser mais explícito na descrição do critério, de modo a esclarecer que quem deve reter os lucros são os membros da comunidade beneficiária.
- Acrescentar, na tabela “Diretrizes e Critérios do Fundo Amazônia” um item relacionado à questão da necessidade do benefício coletivo e da regra de não-substituição de fontes de financiamento.

### **3.2. Diretrizes e Critérios do COFA para Aplicação do Fundo Amazônia (rev. 2010)**

O Presidente deu início às discussões sobre o tema, lembrando que o objetivo era definir as diretrizes e critérios para apoio a projetos do Fundo Amazônia em 2010.

Iniciaram-se as discussões utilizando-se como guia as Tabelas Resumo das Diretrizes e Critérios para Aplicação do Fundo Amazônia, aprovadas para o exercício de 2009 (ver Anexo 2 a este RET).

Na revisão do quadro quadro A – “Critérios de Priorização”, foi sugerido que fosse adotado para 2010 um critério de priorização adicional relacionado ao PPCDAM, o que não foi aprovado pelo COFA, uma vez que o entendimento do Comitê é de que o Fundo Amazônia atua como suporte ao PPCDAM, não sendo, porém, um instrumento deste.

Foi salientado também que já existe um condicionante mínimo no sentido de que os projetos devem estar alinhados com o PPCDAM e com os Planos Estaduais. Assim, foi solicitado ao BNDES que disponibilize na página eletrônica do Fundo os *links* para os planos de combate ao desmatamento estaduais e federal.

Foi definido pelo COFA que no quadro temático (P2), na letra “a” fica substituída a expressão “pesquisa científica e tecnológica” por “pesquisa -inovação-difusão científica e tecnológica”.

A sugestão de inserir o critério de priorização “dinamizar a economia em áreas antropizadas”, não foi aprovada.

Com exceção da modificação em P2, todos os demais critérios (P1, P3, P4, P5 e P6) foram mantidos na íntegra pelo COFA.

Passou-se em seguida para a discussão sobre o quadro B – “Condicionantes Mínimos para projetos”. Foi aprovado e solicitado ao BNDES que inserisse no quadro B um condicionante sobre os tetos de aplicação de recursos em cada uma das quatro modalidades operacionais do BNDES e por projetos.

Após a decisão de manter o condicionante C2 – “Proponentes / Executores” do quadro B, todos os demais condicionantes foram ratificados pelos presentes.

Ficou estabelecido que, para 2010, o quadro C - Modalidades de Aplicação dos Recursos sofrerá o acréscimo de uma modalidade M5, prevendo a possibilidade de repasse de recursos por meio de Fundos de Pequenos Projetos.

Foi lembrado que é necessário que o COFA aprove critérios mínimos e macro diretrizes sobre esse tema, para que o BNDES tenha condições de operacionalizar essa modalidade de aplicação, principalmente no que se refere a tetos máximos de aplicação de recursos e a aprovação e acompanhamento desses pequenos projetos. Foi lembrado que estes deverão seguir as mesmas normas, critérios e diretrizes estabelecidos. Além disso, questões, tais como o valor do apoio, devem ser tratadas nos procedimentos de análise do BNDES.

Foi lembrado que existe a necessidade de realizar oficina de pequenos projetos, oportunidade em que será possível conhecer melhor esses fundos e projetos.

Assim, o COFA estabelecerá orientações e critérios adicionais sobre o apoio a pequenos projetos em outra oportunidade.

Na discussão sobre o quando D – “Restrição de Uso de Recursos” discutiu-se a necessidade de permitir explicitamente a Taxa de Administração. Foi lembrado que o ideal é que não haja intermediação de qualquer tipo. Todavia, entende-se que, com base na atual carteira do Fundo Amazônia e na realidade da Amazônia, o Fundo não terá capilaridade se não for permitido os intermediários. Para isso, é preciso permitir a taxa de administração dentro limites pré-estabelecidos.

O COFA lembrou que nas regras atuais já estaria permitida a taxa de administração. No entanto, para o caso específico dos fundos de pequenos projetos o COFA terá de retomar a discussão sobre esse tema.

Foi solicitado esclarecimento sobre o apoio a custeio e a investimento. O Presidente lembrou aos presentes que o COFA optou por não estabelecer limites mínimo e máximo para itens de custeio e de investimento devidos às muitas especificidades do universo Fundo Amazônia.

O BNDES lembrou que os projetos atualmente na carteira são muito diversos e a adequação e a razoabilidade dessa composição será avaliada na análise. De acordo com o gestor do Fundo, se o BNDES estiver convencido de que a proporção entre custeio e investimento não está adequada - o que é concluído após o exame da documentação disponibilizada e após a avaliação dos aspectos técnicos e jurídicos do projeto - é solicitado ao proponente que revise e reapresente os itens de uso do projeto. O BNDES também poderia entender, seguindo as diretrizes e critérios do COFA, que em determinado projeto poderia não caber apoio integral ao item investimento ou ao item custeio. Devem imperar o bom-senso e a boa técnica.

O COFA manteve a decisão de não estabelecer limites mínimos e máximos para apoio a custeio e investimento.

Por último, o quadro E – “Critérios de Equidade de Aplicação dos Recursos” foi mantido como estava em 2009.

#### **Decisões e encaminhamentos:**

- Adicionar um critério prevendo o teto de 10% para aplicação de recursos por projeto.
- Disponibilizar no *site* do Fundo Amazônia os *links* para os planos estaduais de combate ao desmatamento.
- Adicionar no quadro B um condicionante relacionado aos tetos de aplicação de recursos em cada uma das quatro modalidades operacionais do BNDES e por projetos.
- Adicionar uma modalidade M5 no quadro C, prevendo a possibilidade de aplicação indireta por meio de Fundos de Pequenos projetos.

### **3.3. Panorama da Carteira de Projetos do Fundo Amazônia**

Com a evidência de que há um grande número de projetos na categoria “em perspectiva”, o BNDES esclareceu que isso se deve ao fato de as cartas-consulta ainda não não atenderem todos os condicionantes e critérios de priorização. Entre esses critérios, estariam aqueles que se referem a projetos com fins econômicos, não havendo como apoiá-los da maneira como foram apresentados ao BNDES. Nestes casos, de acordo com o BNDES, os proponentes são orientados à reapresentação dentro das regras atuais. Isso acaba por ampliar o tempo de permanência desses projetos no nível “em perspectiva”.

O BNDES comunicou ao COFA a aprovação dos três primeiros projetos do Fundo Amazônia, apresentados pelos seguintes proponentes:

- Fundação Amazônia Sustentável – FAS;
- Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia - Imazon;
- The Nature Conservancy do Brasil – TNC.

Foi apresentado ao BNDES questionamento sobre a cláusula de vencimento antecipado, que poderia ser uma barreira para apresentação de projetos.

O BNDES esclareceu que se trata de salvaguarda bancária, que visa dar seriedade e responsabilização dentro do pacto firmado. Todavia, argumentou o BNDES, esse mecanismo é de rara utilização, com pouquíssimos casos ocorridos em mais de 50 anos.

O Banco afirmou que é improvável que a cláusula de vencimento antecipado seja aplicada, dado que os recursos são liberados em parcelas, mediante a comprovação da correta utilização dos recursos liberados na parcela imediatamente anterior. Caso alguma

incorreção seja detectada, o BNDES promove renegociações junto ao proponente. O vencimento antecipado apenas pode ser declarado por instância específica da instituição e uma vez esgotadas as tentativas de regularização junto aos proponentes. Assim, somente haveria vencimento antecipado em casos muito graves.

**Decisões e encaminhamentos:**

- O BNDES apresentará, na próxima reunião, esclarecimentos sobre a cláusula de vencimento antecipado dos contratos do BNDES, bem como os procedimentos que adotou para esclarecer os proponentes quanto a isso.

**4. Informes:**

Por motivos de força maior não foi possível haver a apresentação sobre o Estudo do Accountability. Ficou decidido que essa apresentação ficaria para a próxima reunião.

**Decisões e encaminhamentos:**

- Inserir na pauta da 7ª Reunião a apresentação do Resumo Executivo sobre o Estudo do Accountability.

**4.1. Relato sobre a 2ª Reunião do Comitê Técnico do Fundo Amazônia**

O Presidente resumiu as atividades a cargo do Comitê Técnico. Em seguida o Serviço Florestal Brasileiro deu início ao relato da 2ª Reunião desse Comitê.

O SFB mencionou que o CTFA tem interesse em oferecer um apoio técnico mais amplo ao Fundo Amazônia, além das funções previstas no Decreto 6.527/2008, de avaliação e validação dos números apurados pelo MMA, mas também assessorando o BNDES e o Fundo Amazônia como comitê científico.

Segundo o SFB naquela reunião foram apresentadas recomendações para aprimoramento da atuação do próprio CTFA. Esse comitê entende como necessário que ele tenha condições de conduzir um estudo

O CTFA recomendou ao BNDES a reavaliação do papel do Fundo Amazônia como indutor da redução da emissão de gases de efeito estufa. Isso seria possível principalmente se o Banco se preocupasse em financiar, o quanto antes, um estudo técnico-científico para definir nova metodologia de cálculo das emissões do desmatamento amazônico.

Segundo o entendimento do CTFA, a metodologia atual é extremamente conservadora. Assim, ela subestima a real capacidade do Fundo de reduzir emissões, uma vez que não considera a real quantidade de biomassa presente na Floresta Amazônica.

O COFA, a princípio, considerou bem-vinda a ampliação do apoio do CTFA ao Fundo Amazônia, uma vez que se trata de quadro altamente qualificado. Todavia, entendem os membros do COFA, caberia definir o fluxo operacional a ser seguido nesse importante apoio técnico-científico, principalmente quando isso gerar trabalhos adicionais ao BNDES.

Quadro Lógico: o BNDES comentou sobre a necessidade de que os projetos apresentarem a lógica de intervenção, num quadro lógico contendo indicadores de monitoramento. Assim, na opinião do Banco, o próprio proponente faria um exercício de demonstrar como o projeto apresentado contribui para os propósitos do Fundo e em que sentido está aderente aos critérios e diretrizes estabelecidos. O BNDES informou que as equipes operacionais da Área de Meio Ambiente apoiarão os proponentes na sua elaboração.

O BNDES também informou que está finalizando um Quadro Lógico do Fundo Amazônia, o que auxiliará a seleção dos projetos e no acompanhamento dos resultados do Fundo.

**Decisões e encaminhamentos:**

- O SFB/MMA elaborará proposta de apoio técnico pelo CTFA ao COFA e ao BNDES.
- A proposta será debatida em futura reunião do COFA. Este comitê definirá um padrão de fluxo operacional a ser seguido.

#### **4.2. Workshop sobre projetos de REDD no Brasil**

Foi realizado um workshop em Brasília, pelo MMA, em 4 de novembro de 2009, para debater os resultados do levantamento realizado Serviço Florestal Brasileiro sobre projetos de REDD no Brasil. Esse workshop foi relatado pelo SFB ao COFA.

Como principais conclusões, a necessidade de se estabelecer um protocolo ou um sistema nacional de REDD (compatível com sistemas e padrões internacionais), que possa definir editais, projetos, princípios e critérios, formalizando e tornando transparente à comunidade internacional a posição brasileira em relação a REDD e mecanismos de compensações.

**Decisões e encaminhamentos:**

- Quando o Sistema Nacional de REDD estiver estabelecido, o COFA revisará o papel do Fundo Amazônia, decidindo até mesmo se o Fundo poderá oferecer apoio financeiro às diversas iniciativas relacionadas.

#### **4.3. Doação da Noruega**

Foi comunicado pelo BNDES a emissão de um Diploma do Fundo para a Noruega, relativo à primeira parcela desembolsada. A doação de 2010 está vinculada à redução de desmatamento de 2009.

O BNDES informou aos membros do COFA que estão em andamento conversações com outros países, potenciais doadores.

Foi informado também que o Banco inaugurou um escritório em Londres, e planeja a realização de *road-show*, como parte de sua estratégia de captação junto a países estrangeiros e doadores institucionais.

#### **4.4 Agenda do Fundo Amazônia na COP 15**

O BNDES comunicou que participaria do estande do Governo Brasileiro, que seria coordenado pelo Itamaraty, na COP-15. Sua presença foi viabilizada por intermédio de parceria com a CNI e a SECOM.

Segundo o BNDES, o estande tem espaço para negociadores e auditório para 40 pessoas. Foi elaborado filme e folder para a divulgação do Fundo na COP-15.

Na COP-15, segundo o informe, o BNDES lançaria também o Índice de Baixo Carbono, iniciativa conjunta com a BM&F e programada uma apresentação dos Rios Voadores de Gerald Moss.

A idéia seria mostrar que o Fundo já está apoiando projetos, a sustentabilidade na Amazônia e a redução das emissões dos gases do efeito estufa. A intenção não é arrecadar fundos.

Também foi comunicado pelo BNDES que no domingo seguinte, seria iniciada uma campanha de divulgação do Fundo Amazônia na grande mídia.

#### **Decisões e encaminhamentos:**

Na próxima reunião, após os resultados da COP-15, discutir o papel do Fundo Amazônia, considerando as novas diretrizes .

#### **4.5 Lançamento do livro de bolso das florestas brasileiras**

O Serviço Florestal Brasileiro comunicou aos presentes que o órgão está lançando um livro de bolso, didático, com cerca de 100 páginas, em 3 línguas, português, inglês e espanhol, que terá também uma versão eletrônica, sobre as florestas brasileiras.

#### **5. Agendamento da próxima reunião do COFA**

O Presidente informou que em 2010 haverá quatro reuniões, em março, junho, setembro e novembro.

O representante do INPA (Manaus/AM) apresentou oferta para sediar a próxima reunião.

**Decisões e encaminhamentos:**

- Ficou acertado que a próxima reunião do COFA será agendada para março.
- Foi solicitado ao BNDES que todos os documentos relacionados às próximas reuniões do COFA sejam encaminhados com antecedência mínima de 10 dias.

## **6. Encaminhamentos Finais e Encerramento**

Seguiram-se mais duas discussões:

### **6.1 – Parecer sobre Divulgação**

Foi abordada a questão da reformulação do parecer jurídico mencionado na última reunião pelo BNDES.

Foi lembrado que no PPG-7 os projetos tiveram publicidade total, e que o Fundo Amazônia é um fundo privado, que tem governança própria, representando o interesse da Sociedade.

**Decisões e encaminhamentos:**

- Apresentação, até a 7ª Reuniao do COFA, de documento do BNDES explicitando os entraves ou regulamentos que precisam ser alterados para que possa ser dada completa transparência sobre os projetos em análise e aprovados no Fundo Amazônia.

### **6.2 - Envio de Informações periódicas ao COFA**

O Presidente lembrou que na primeira reunião do COFA foi deliberado o envio de informes periódicos sobre o Fundo Amazônia.

O BNDES lembrou que a carteira de projetos se modifica diariamente, e que muitas informações já são publicadas na página do Fundo na Internet. Independente disso, o BNDES solicitou aos membros do COFA que eles definam que tipo de informação que desejam receber.

**Decisões e encaminhamentos:**

- O BNDES manterá a página da internet atualizada e elaborará informe periódico - se possível mensal - a ser enviado aos membros do COFA e publicado no site.

A reunião foi encerrada às 17hs.

**8. Representantes presentes à reunião - Membros do COFA e seus suplentes indicados pelos dirigentes dos órgãos e entidades e designados pelo Presidente do BNDES conforme Art. 2º, § 1º do REGIMENTO INTERNO DO COFA.**

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Helinton José Rocha (suplente)

Ministério das Relações Exteriores  
Pedro Aurélio Florêncio Cabral de Andrade (suplente)

Ministério da Ciência e Tecnologia  
Maria Luiza Brás Alves (suplente)

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior:  
Marcos Otávio Bezerra Prates (suplente)

Ministério do Meio Ambiente:  
Tasso Rezende de Azevedo (suplente)

Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República:  
Alberto Carlos Lourenço Pereira (titular)

Casa Civil da Presidência da República:  
Teresa Helena Gabrielli Barreto Campello (titular)

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES:  
Sergio Eduardo Weguelin Vieira (suplente)

Estado de Rondônia:  
Maria Dolores dos Santos da Costa (suplente)

Estado de Roraima  
Wagner Servulo Nogueira

Confederação Nacional da Indústria – CNI:  
Mario Augusto de Campos Cardoso (suplente)

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG:  
Manuel Imbinha Sarmento (representante)

Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento – FBOMS:  
Adriana Ramos (titular)

Fórum Nacional das Atividades de Base Florestal (FNABF)  
Fernando Castanheira Neto (suplente)

Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira – COIAB:  
Kleber Luiz Santos dos Santos

Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC:  
Adalberto Luiz Val (representante)

## **9. Representantes que não compareceram**

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Estado do Acre

Estado do Amapá

Estado do Amazonas

Estado do Maranhão

Estado do Mato Grosso

Estado do Pará

Estado de Tocantins

## **10. Especialistas, convidados e observadores (Art. 5º. do REGIMENTO INTERNO DO COFA)**

Representação / Cargo	Nome
BNDES / Chefe DEFAM	Claudia Soares Costa
BNDES / Economista DEFAM	Cleber Zambarda
BNDES/Superintendente AMA	Sergio Weguelin
MPA	Altemir Viana
SFB	Marco Conde
SFB	Thais Juvenal

**Tabelas Resumo das Diretrizes e Critérios para Aplicação do Fundo Amazônia**  
**Consolidação: 03.12.2010**

**Distribuição dos Recursos entre Áreas de Aplicação**

Área de Aplicação	Limite de aplicação do total dos recursos disponíveis no ano
A. Projetos no Bioma Amazônico	sem limite
B. Projetos nos demais Biomas brasileiros e em outros países tropicais	20%

Observações:

- O BNDES deve envidar esforços para aplicar recursos nos outros biomas e outros países

**A. Critérios de Priorização**

Cód.	Critério	Bioma Amazônico	Outros Biomas	Outros Países
P1	Geográfico	Projetos realizados nos municípios prioritários para prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento; Projetos realizados nos municípios sobre área de influência de grandes obras do PAC; Projetos realizados nos municípios/regiões com maior conservação da cobertura florestal.	Não se aplica.	Não se aplica
P2	Temático	(ver quadro abaixo)	Não se aplica	Não se aplica
P3	Diversidade de Atores Envolvidos	Projetos que envolvam articulação e execução envolvendo poder público, setor privado, ONGs/movimentos sociais e comunidades locais.	Idem ao bioma amazônico	Idem ao bioma amazônico. Projetos que envolvam articulação regional.
P4	Público Alvo	Projetos envolvendo benefícios diretos a comunidades tradicionais, assentamentos e agricultores familiares.	Não se aplica	Não se aplica
P5	Relevância	Projetos com maior potencial de replicabilidade Projetos com maior potencial de impacto (ex. R\$ / hectare de floresta protegido ou manejado sustentavelmente)	Projetos que desenvolvem e implementem metodologia de monitoramento de longo prazo para REDD.	Países com maior cobertura florestal
P6	Linhas de Aplicação BNDES	Priorizar os projetos que contemplem as linhas (a) atividades produtivas sustentáveis e (d) desenvolvimento científico e tecnológico.	não se aplica	não se aplica

Observações:

- P1 - A definição destes municípios é realizada em conformidade ao art. 2º do Decreto 6.321/2007. Para o ano de 2008, 36 municípios foram considerados prioritários pela avaliação do MMA em 2008.
- P6 - o BNDES deve envidar esforços para aplicar recursos nas áreas prioritárias, incluindo instrumentos de indução da demanda.

**Priorização Temática – BIOMA AMAZÔNICO**

<b>Orientação Geral</b>	<b>Prioridades</b>
Ações para valorizar a floresta em pé (conservação e uso sustentável)	<p>a) Promoção e incremento na escala de produção de cadeias produtivas de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originados em manejo sustentável da floresta incluindo planos de manejo, pesquisa, inovação, e difusão científica e tecnológica, desenvolvimento de mercado, treinamento e capacitação;</p> <p>b) Implementação de sistemas de pagamento por serviços ambientais associados ao incremento e/ou manutenção da cobertura florestal e/ou sistemas florestais e agroflorestais;</p> <p>c) Desenvolvimento e implantação de modelos de recuperação de APPs e Reserva Legal, com ênfase no uso econômico;</p> <p>d) Consolidação de áreas protegidas, em especial as Unidades de Conservação de Usos Sustentável e Terras Indígenas;</p>
Ações para promover ordenamento territorial e regularização fundiária	<p>e) Destinação de Florestas Públicas não Destinadas, com a priorização para as florestas comunitárias;</p> <p>f) Repressão à grilagem de terras, regularização e ordenamento fundiário, preferencialmente em áreas com maior concentração de posses e/ou conflitos;</p>
Ações para estruturar e integrar os sistemas de controle, monitoramento e fiscalização ambiental na Amazônia	<p>g) Apoio à estruturação dos órgãos estatais responsáveis pela gestão florestal estadual;</p> <p>h) Apoio à implementação de sistemas municipais de monitoramento e fiscalização ambiental;</p> <p>i) Estruturação e integração dos sistemas de controle da gestão florestal, do licenciamento ambiental das propriedades rurais e de rastreamento e cadeia de custódia de produtos agropecuários e florestais;</p> <p>j) Ampliação e intensificação dos sistemas de monitoramento do desmatamento e degradação florestal.</p>

Observações:

- PT- c) - O uso econômico de APPs somente será apoiado nos termos da legislação em vigor.
- PT - f) - Regularização fundiária inclui os processos de regularização e o acompanhamento desses processos pela sociedade.

**B. Condicionantes Mínimos para Projetos**

<b>Cód.</b>	<b>Critério</b>	<b>Bioma Amazônico</b>	<b>Outros Biomas</b>	<b>Outros Países</b>
C1	Indicadores de resultado	Projeto deve incluir indicadores de resultado mensuráveis e diretamente relacionados aos objetivos do Fundo Amazônia.	Projeto deve incluir indicadores de resultado mensuráveis e diretamente relacionados à implantação de sistema de monitoramento de desmatamento ou degradação florestal.	Projeto deve incluir indicadores de resultado mensuráveis e diretamente relacionados à implantação de sistema de monitoramento de desmatamento ou degradação florestal.
C2	Proponentes / Executores	Projeto deve incluir anuênciam de todos os proponentes e executores, já na sua apresentação	Idem Bioma Amazônico	Idem Bioma Amazônico e contar com a participação e/ou anuênciam do governo central do país beneficiário.
C3	Participação Social	Projetos envolvendo comunidades tradicionais e povos indígenas devem, obrigatoriamente, apresentar documento que comprove o consentimento prévio dessas comunidades ou de suas instituições representativas	Projeto deve contar com uma instância de acompanhamento, necessariamente com participação de entes governamentais e da sociedade civil	Projeto deve contar com uma instância de acompanhamento, necessariamente com participação de entes governamentais e da sociedade civil
C4	Coerência com Áreas Temáticas Fundo Amazônia	Projeto deve se enquadrar em pelo menos uma área temática do Dec. 6.527/20081	Não se aplica	Não se aplica
C5	Coerência com o Plano Federal e os Planos Estaduais de Prevenção e Combate ao Desmatamento	Projeto deve demonstrar clara coerência com ações previstas no PPCDAm e nos Planos Estaduais de Prevenção e Combate ao Desmatamento.	Não se aplica	Não se aplica

**B. Condicionantes Mínimos para Projetos (continuação)**

Cód.	Critério	Bioma Amazônico	Outros Biomas	Outros Países
C6	Coerência com PAS	Projeto deve demonstrar clara coerência com diretrizes do PAS.	Não se aplica	Não se aplica
C7	Contribuição para REDD	Projeto deve contribuir direta ou indiretamente para levar à REDD.	Idem Bioma Amazônico	Idem Bioma Amazônico
C8	Adicionalidade de Recursos	Projetos devem representar adicionalidades aos orçamentos públicos destinados as áreas de aplicação do Fundo Amazônia.	Idem Bioma Amazônico	Não se aplica
C9	Contrapartida	Deve apresentar contrapartida e/ou contribuições não financeiras, demonstrando adicionalidades ao recursos tomados junto ao Fundo Amazônia e produzindo um efeito multiplicador para os investimentos do Fundo	Idem Bioma Amazônico	Idem Bioma Amazônico
C10	Base Territorial	Projetos devem explicitar a sua base territorial de aplicação (estado e, onde aplicável, município)	Projetos devem necessariamente abordar o monitoramento das florestas de pelo menos um bioma por completo.	Projetos devem necessariamente abordar o monitoramento das florestas em nível nacional.
C11	Publicidade e Transparência	Projetos devem contar com mecanismo de divulgação de sua implementação pela Internet.	Sistema de monitoramento apoiados pelo Fundo Amazônia devem ser constituídos com base em plataformas que permitam ampla divulgação, transparência e acesso aos dados produzidos, por meio da internet.	Sistema de monitoramento apoiados pelo Fundo Amazônia devem ser constituídos com base em plataformas que permitam ampla divulgação, transparência e acesso aos dados produzidos, por meio da internet.
C12	Sustentabilidade do Projeto	Apresentar estratégias de sustentação dos resultados do projeto pós implementação.	demonstração da capacidade de sustentação econômica do projeto - pós implantação	demonstração da capacidade de sustentação econômica do projeto - pós implantação
C13	Desconcentração dos Recursos	O valor aplicado em cada uma das quatro modalidades operacionais não deve ser menor que 10% ou maior que 40% dos recursos disponíveis no ano. O valor desembolsado para um único projeto não deve ultrapassar 10% do valor total disponível no Fundo Amazônia para o ano.	Idem Bioma Amazônico	Idem Bioma Amazônico

## B. Condicionantes Mínimos para Projetos (continuação)

Cód.	Critério	Bioma Amazônico	Outros Biomas	Outros Países
C14	Benefícios de Uso Coletivo	<p>Os resultados dos projetos com fins econômicos devem ser de uso coletivo ou público, relacionados a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• infraestrutura produtiva de uso coletivo;</li> <li>• estudos e levantamentos com resultados disponibilizados à coletividade;</li> <li>• treinamento e capacitação abertos à coletividade;</li> <li>• desenvolvimento tecnológico com resultados abertos à coletividade, <u>sempre que viável</u>;</li> <li>• inovações replicáveis e de aplicação prática;</li> <li>• outros benefícios coletivos identificados no processo de avaliação dos projetos.</li> </ul>	Não se aplica	Não se aplica
C15	Não substituição de outras fontes de financiamento	Os recursos do Fundo Amazônia não podem substituir outras fontes de financiamento disponíveis.	Não se aplica	Não se aplica

## Observações:

- C2 - Proponentes devem ser necessariamente instituições nacionais dos países tropicais, de acordo com as respectivas legislações nacionais.
- C3 - Projetos que envolvam o desenvolvimento de sistemas de monitoramento devem contar com instância de acompanhamento, necessariamente com participação de entes governamentais e da sociedade civil.
- C3 - As comunidades envolvidas deverão ser explicitadas no projeto.
- C3 - Projetos relacionados às atribuições dos órgãos públicos, ou ao estabelecimento de políticas públicas, não necessitam, obrigatoriamente, da anuência dos beneficiários.
- C5 - Na ausência do Plano Estadual de Prevenção e Combate ao Desmatamento não se aplica o critério.
- C9 - Na aplicação do Critério C9 poderão ser considerados os seguintes aspectos:
  - Orçamento médio executado nos 2 anos anteriores no orçamento público investido na ação proposta;
  - Grau de contingenciamento de recursos no orçamento público para a execução da ação;
  - Previsão nos planos plurianuais de governo vigentes (PPAs).
- C9 - As contrapartidas podem se dar na forma recursos financeiros diretamente investidos no projeto ou pela oferta de infraestrutura, pessoal e outras formas indiretas, resguardada a condição prevista no C9.
- C11 - o BNDES disponibilizará ferramenta padronizada de integração e divulgação de informações atualizadas da implementação de todos os projetos.

## C. Modalidades de Aplicação dos Recursos

Cód.	Modalidade	Bioma Amazônico	Outros Biomas	Outros Países
M1	Aplicação Direta – Investimento	Aplicações realizadas diretamente pelos executores dos projetos, inclusive através de contratação de terceiros. Inclui investimentos em construções, equipamentos, treinamento e capacitação para estabelecimento de iniciativas.	Idem Bioma Amazônico	Idem bioma amazônico
M2	Aplicação Direta – Custeio	Aplicações realizadas diretamente pelos executores dos projetos, inclusive através de contratação de terceiros. Inclui gastos de viagem/missões de campo, consultorias de pessoa física ou jurídica, materiais de campo, comunicação entre outros.	Idem Bioma Amazônico	Idem bioma amazônico
M3	Pagamento por serviços ambientais	Pagamentos realizados aos provedores de serviços ambientais.	Não se aplica	Não se aplica
M4	Serviços Continuados de Longo Prazo	São serviços que devem ser sustentados a longo prazo para obtenção de resultados de longo prazo como monitoramento de desmatamento ou degradação florestal, inventário florestal entre outros.	Não se aplica	Não se aplica
M5	Aplicação Indireta	Aplicações indiretas por intermédio de iniciativas agregadoras de pequenos projetos, aí incluídos fundos e outras organizações implementadoras de projetos.	Não se aplica	Não se aplica

## Observações:

- M4 - Os projetos de serviços continuados poderão ser de até 10 anos e deverão contar com mecanismo de acompanhamento contínuo de sua implementação e divulgação pública de seus resultados.
- M1 a M4 - Os projetos podem envolver o emprego de mais de uma modalidade

## ANEXO 1 – 6º RET

### D. Restrição de Uso dos Recursos

Cód.	Critério	Bioma Amazônico	Outros Biomas	Outros Países
R1	Diárias	Não poderão ser pagas diárias para funcionários públicos (não se aplica esta restrição a atividades de pesquisa envolvendo instituições públicas de pesquisa).	Idem Bioma Amazônico	Idem Bioma Amazônico
R2	Pagamento de pessoas físicas	Não poderão ser efetuados pagamentos de salários ou qualquer tipo de remuneração a servidores públicos em regime de dedicação exclusiva nas três esferas de governo (não se aplica a restrição ao pagamento de bolsas de estudo ou pesquisa especificamente relacionadas ao projeto).	Idem Bioma Amazônico	Idem Bioma Amazônico
R3	Impostos e tributos	Os recursos não poderão ser aplicados em pagamento de tributos ou impostos que não sejam inerentes e ou parte integrante do custeio ou investimentos realizados pelo projeto (restrição não se aplica a tributos relacionados às atividades dos projetos, como ICMS incluído nos preços dos produtos; INSS sobre o pagamento de serviços de pessoa física, etc.)	Idem Bioma Amazônico	Idem Bioma Amazônico

### E. Critérios de Equidade de Aplicação dos Recursos

Cód.	Critério	Bioma Amazônico	Outros Biomas	Outros Países
E1	Equidade na aplicação de recursos por Estado	Evitar a concentração de recursos de projetos em um mesmo estado	Evitar a concentração de recursos de projetos em um mesmo Bioma	Evitar a concentração de recursos de projetos em um mesmo país
E2	Equidade por tipo de proponente	Evitar a concentração de recursos entre os tipos de proponentes: órgãos públicos, instituições de pesquisa e, organizações da sociedade civil	não se aplica	não se aplica

#### Observações:

E1 - Opção de não estabelecimento de indicadores específicos de concentração de recursos em projetos exclusivos de um estado, durante o primeiro ano de operação Fundo Amazônia.

E2 - No contexto do Fundo Amazônia, incluem-se em sociedade civil, as Organizações Não Governamentais, representações de classe, empresas, e outras instituições de direito privado.

### F. Limitações na Aplicação dos Recursos

Cód.	Tipo de Projeto	Bioma Amazônico	Outros Biomas	Outros Países
L1	Projetos com fins econômicos	<p>a) Participação máxima do Fundo Amazônia: 90% para projetos que envolvam micro e pequenas empresas, cooperativas ou associações de produtores com receita operacional bruta anual menor ou igual a R\$ 10,5 milhões;</p> <p>70% para projetos que envolvam médias empresas, cooperativas ou associações de produtores com receita operacional bruta anual maior que R\$ 10,5 milhões e menor ou igual a R\$ 60 milhões;</p> <p>50% para projetos que envolvam grandes empresas, cooperativas ou associações de produtores com receita operacional bruta anual maior que R\$ 60 milhões.</p>	Não se aplica	Não se aplica
L2	Projetos com fins econômicos de apoio a grupos sociais fragilizados	b) Participação máxima do Fundo Amazônia, em casos devidamente justificados: 100%	Não se aplica	Não se aplica

**ANEXO 1 – 6º RET****L. Limitações na Aplicação dos Recursos (continuação)**

Cód.	Critério	Bioma Amazônico	Outros Biomas	Outros Países
L3	Projetos com fins econômicos de Arranjos Produtivos Locais (APLs) de uso coletivo	c) Participação máxima do Fundo Amazônia: 90%	Não se aplica	Não se aplica

Observações:

L1 - na hipótese de início de atividades no próprio ano-calendário, os limites acima referidos serão proporcionais ao número de meses em que a pessoa jurídica houver exercido atividade, desconsideradas as frações de meses. Nos casos de empresas em implantação, será considerada a projeção anual de vendas utilizada no empreendimento, levando-se em conta a capacidade total instalada. Quando a empresa for controlada por outra empresa ou pertencer a um grupo econômico, a classificação do porte se dará considerando-se a receita operacional bruta consolidada.

L2 – Os resultados econômicos que resultem dos projetos de apoio a grupos sociais fragilizados deverão ser distribuídos aos integrantes destes, independente de quem seja o Proponente.